

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda N.º 01 /2015 ao Projeto de Lei N.º 152/2015

Ementa: "Dá nova redação ao inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 2.490, de 22 de junho de 1992, redação dada pela Lei nº 3.793 de 14 de junho de 2004".

Senhor Presidente,

Os vereadores **Paulo Roberto Montero, Aldemar Veiga Junior e Rodrigo Vieira Fagnani**, sobre o Projeto de Lei nº 152/2015 que "Dá nova redação ao inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 2.490, de 22 de junho de 1992, redação dada pela Lei nº 3.793 de 14 de junho de 2004" apresentam a seguinte Emenda:

Artigo 1º. O inciso VII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.490, de 22 de junho de 1992, redação dada pela Lei nº 3.793, de 14 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º...

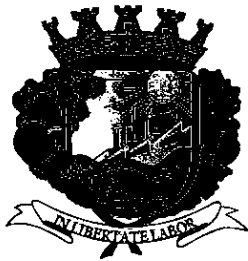
...

VII – Bares; Restaurantes, Lanchonetes e Similares, estabelecidos em Corredores de Nível 2, estão autorizados, mesmo não constando da atividade, a executar música ao vivo de quinta a domingo, véspera de feriados e feriados, desde que não ultrapassem os limites de:

60 db. (sessenta decibéis) das 19:00 às 23:00 horas;

55 db. (cinquenta e cinco decibéis) das 23:00 às 24:00 horas;

45 db. (quarenta e cinco decibéis) das 24:00 às 4:00 horas.



C.M.V.
Proc. Nº 5434/15
Fls. 002
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

A presente Emenda visa adequar o volume de som conforme Legislação Brasileira vigente.

Nestes termos submete-se a EMENDA ao Projeto de Lei apresentado à apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio de todos os vereadores.

Valinhos, 30 de novembro de 2015.


PAULO ROBERTO MONTERO
VEREADOR


ALDEMAR VEIGA JUNIOR
VEREADOR


RODRIGO VIEIRA FAGNANI
VEREADOR